

Lei Municipal nº 364

Do projeto de Lei nº 12/66.

A Câmara Municipal de São Oliveira Paulista,
digo = BENEITO BORGES ALBERTO GOURA, PREFEITO MUNICIPAL DECRETA.

ARTIGO 1º — O Orçamento fiscal do municipal de
São Oliveira Paulista, para o exercício de 1967, discriminado
pelos anexos integrantes e explicativos desta lei
dota a receita e fixa a despesa em CR\$ 755.000.000
(setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º — A receita será realizada mediante
a arrecadação dos tributos e outras contribuições
comuns e de capital na forma da legislação em
vigor e das especificações dos anexos.

ARTIGO 3º — A despesa será realizada na forma
da lei e dos quadros analíticos constantes dos
anexos desta lei.

ARTIGO 4º — Fica o poder executivo autorizado
mediante decreto e aprovado o disposto no artigo
7º da lei nº 4320 de 17/9/1964, a realizar em qualquer
mês do exercício financeiro, o pagamento de crédito por
antecipação da receita para atender a insuficiência
de caixa.

Parágrafo único — Ainda de acordo com a mesma
lei Federal, fica o poder executivo, autorizado
a expedir, mediante Decreto, autorização para
a abertura de créditos suplementares destinados
a cobertura ou utilização de itens orçamentários
até o limite do valor correspondente a 1% (um
por cento) do total de cada linha suplementada.

ARTIGO 5º — Esta lei entrará em vigor, na
data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões em 16 de Setembro de 1966.

Vieira Nono — Presidente
Wagner Foddy — 1º Secretário
Waldin Fourn — 2º Secretário.

x (Muniz)

x

José Coutinho Pereira